

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a contratação de Coordenador do CRAS – Centro Referencial Assistencial Social - por tempo determinado com a finalidade de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Mato Castelhana autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, por tempo determinado, 01 (um) Coordenador do CRAS (Centro Referencial Assistencial Social), nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal Brasileira, conforme dados a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Coordenador do CRAS – Centro Referencial Assistencial Social	01	40 horas	10	R\$ 2.322,59

Parágrafo Único. As atribuições do profissional contratado serão as consignadas nos cargos efetivos da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001 e suas alterações, especialmente a Lei n.º 622, de 21 de outubro de 2014.

Art. 2º A contratação será pelo período de 12 meses, sendo que a contratação a que se refere a presente Lei poderá ser cancelada a qualquer tempo se atendida a demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 3º O servidor a que se refere o art. 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 14 DE MARÇO DE 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 12, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Senhora Presidenta,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Coordenador do CRAS – Centro Referencial Assistencial Social.

O cargo de Coordenador do CRAS - Centro Referencial Assistencial Social é essencial para o desenvolvimento e execução das políticas definidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social voltadas a atender as comunidades mais carentes e vulneráveis na comunidade. Além disso, segundo as normas do Ministério do Desenvolvimento Social, do governo federal, é obrigatória a presença do Coordenador do CRAS à frente dos Centros de Referência.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 14 de março de 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal